

Estabelecimento de ensino	Curso	Disciplinas	UC
	Engenharia de Automação, Controlo e Instrumentação.	Microprocessadores	3
	Todos os cursos	Saúde e Segurança no Trabalho	2
		Inglês Técnico	2

A equivalência referida é concedida aos formandos do CET de Automação, Robótica e Controlo Industrial que previamente tenham frequentado com sucesso o curso de Electrónica e Comunicações ministrado pela ATEC — Associação de Formação para a Indústria.

É concedida equivalência às disciplinas de Saúde e Segurança no Trabalho e de Inglês Técnico para os cursos ministrados na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, não estando neste caso condicionado à frequência do curso de Electrónica e Comunicações.

ANEXO II

Prosseguimento de estudos/créditos

As unidades de crédito atribuídas ao curso de especialização tecnológica de Gestão de Redes, no âmbito do protocolo celebrado entre a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal e a Associação de Formação para a Indústria (ATEC), para prosseguimento de estudos na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, são as seguintes:

Estabelecimento de ensino	Curso	Disciplinas	UC
Escola Superior de Tecnologia de Setúbal	Engenharia Electrónica e Computadores	Electrotecnia I	3
		Sistemas Digitais I	3
		Electrónica I	3
		Redes de Computadores	4
	Engenharia Electrotécnica	Saúde e Segurança no Trabalho	2
		Sistemas Digitais	3
		Electrotecnia I	4
		Electrónica I	3
	Engenharia Informática — ramo de Gestão Industrial.	Saúde e Segurança no Trabalho	2
		Sistemas Lógicos	3
		Redes de Computadores	3
		Introdução à Electrónica	3
	Engenharia de Automação, Controlo e Instrumentação.	Saúde e Segurança no Trabalho	2
		Electrónica para Veículos	4
	Engenharia Mecânica Automóvel	Saúde e Segurança no Trabalho	2
		Electrónica	3
	Engenharia Electromecânica	Saúde e Segurança no Trabalho	2
		Inglês Técnico	2
	Todos os cursos		2

As equivalências referidas são concedidas aos formandos do CET de Gestão de Redes que previamente tenham frequentado com sucesso o curso de Electrónica e Comunicações ministrado pela ATEC — Associação de Formação para a Indústria.

É concedida equivalência à disciplina de Inglês Técnico para os cursos ministrados na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, não estando neste caso condicionado à frequência do curso de Electrónica e Comunicações.

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Deliberação n.º 45/2006. — Por deliberação de 14 de Dezembro de 2005 do conselho directivo:

Elisabete da Silva Abreu Rodrigues, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal deste Centro Nacional — nomeada, precedendo concurso, definitivamente na categoria de chefe de secção do mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exonerada da categoria de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa*.

Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento

Despacho n.º 710/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Dezembro de 2005:

Fernando José Justino Ferreira, técnico profissional especialista do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do ex-Ministério do Trabalho e da Solidariedade — nomeado definitivamente, na sequência de concurso, técnico profissional especialista principal do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea a) do n.º 2

do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2005. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo

Despacho (extracto) n.º 711/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo de 21 de Dezembro de 2005:

Maria José Marques da Costa Rodrigues Silva, técnica superior principal do quadro privativo do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão de Planeamento e Prospectiva do Gabinete de Estudos e Planeamento — reconhecido o direito ao provimento na categoria de assessor principal da carreira técnica superior, escalão 1, índice 710, precedendo confirmação da Secretária-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Repartição, *Odete Fernandes*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 46/2006. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 22 de Dezembro de 2005:

Alexandra Filipe Portugal dos Santos e Alexandra Lúcia Viegas Pinheiro, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — nomeadas, na sequência de concurso de provimento, na categoria de assistente administrativo especialista do mesmo quadro de pessoal, remuneradas pelo escalão 1, índice 269, com efeitos reportados à data da deliberação do conselho directivo, considerando-se exoneradas dos anteriores lugares a partir da data da

aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2005. — Pela Directora de Carreiras e de Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 712/2006 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2005 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Manuel João Correia Neves, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, a estagiar na carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária — nomeado definitivamente, após reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, no mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 909/95, de 18 de Julho, e 73/98, de 19 de Fevereiro, ficando exonerado do lugar de origem a partir da data de aceitação da nova categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2005. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, a Directora de Núcleo de Gestão de Pessoal, *Filomena Rodrigues*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 30/2006. — O despacho conjunto n.º 819/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Outubro de 1999, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Saúde, que aprovou as orientações reguladoras da intervenção precoce para crianças com deficiência ou em risco de atraso grave do desenvolvimento e suas famílias, nos seus n.ºs 11.1 e 11.3, determina um acompanhamento e avaliação da intervenção precoce, a nível nacional, a ser assegurado, nos termos e segundo competências neste definidas, por um grupo interdepartamental a constituir mediante despacho conjunto.

Sendo reconhecida a natureza transversal da política de intervenção precoce, ora consagrada no regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência no artigo 42.º da Lei n.º 38/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 194, de 18 de Agosto de 2004, a intervenção precoce traduz-se numa medida de apoio integrado e assente na partilha de responsabilidades intersectoriais dirigida a crianças nos primeiros anos de vida com deficiência ou em risco e à família. Assim sendo, o acompanhamento e a avaliação a nível nacional pelo grupo interdepartamental são condições imprescindíveis para um desenvolvimento criterioso, coordenado e eficaz da intervenção precoce que permita potenciar as intervenções descentralizadas e de âmbito local.

Considerando as razões estruturais e funcionais que levaram à não operacionalidade do grupo interdepartamental constituído pelo despacho conjunto n.º 999/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 9 de Outubro de 2000, foi este revogado pelo despacho conjunto n.º 28/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7 de 11 de Janeiro de 2005, que reformula a constituição e o funcionamento do grupo interdepartamental, coordenado pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, em ordem ao cumprimento das competências definidas pelo n.º 11.3 do despacho conjunto n.º 891/99, bem como do disposto no n.º 15.1 deste mesmo diploma.

O despacho conjunto n.º 55/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, veio restringir o âmbito de aplicação do despacho conjunto n.º 28/2005, remetendo a avaliação do período experimental para um outro grupo de trabalho coordenado pelo Instituto de Segurança Social, I. P.

Com a derrogação do despacho conjunto n.º 28/2005 criou-se uma situação pouco clara e uma duplicidade de esforços, na medida em que uma mesma matéria é tratada pelas entidades de forma fracionada, o que implica uma desarticulação de todo o processo.

Impondo-se, assim, uma clarificação desta situação, determina-se:

1 — O grupo interdepartamental a que se refere o n.º 11.1 do despacho conjunto n.º 891/99 é constituído por:

a) Dois representantes do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;

b) Um representante da Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social;

c) Um representante do Instituto de Segurança Social, I. P.;

d) Dois representantes da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular;

e) Dois representantes da Direcção-Geral da Saúde.

2 — Os serviços e organismos designarão os seus representantes no prazo máximo de 10 dias após a publicação do presente despacho, com comunicação aos gabinetes dos membros do Governo competentes e ao organismo que assume funções de coordenação.

3 — Os profissionais a designar por cada uma das entidades deverão dispor de conhecimentos específicos no domínio da intervenção precoce.

4 — A coordenação do grupo interdepartamental é assegurada pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

5 — Para o exercício das competências que lhe estão cometidas no n.º 11.3 do citado despacho, o grupo interdepartamental estabelece os termos do seu funcionamento, bem como a periodicidade das suas reuniões, a definir em regulamento interno.

6 — O grupo interdepartamental reúne trimestralmente com os representantes sectoriais das estruturas regionais e das equipas de coordenação distritais, sem prejuízo de outra periodicidade sempre que necessário.

7 — O grupo reúne, ainda, com a periodicidade que for julgada conveniente, com as outras entidades directamente envolvidas na intervenção precoce, designadamente a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a União das Misericórdias, a Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, a Humanitas, a Associação Nacional de Intervenção Precoce e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

8 — O grupo pode também solicitar a colaboração de outras entidades ou personalidades, nomeadamente da comunidade científica, cujo contributo reconheça ser de interesse para o desenvolvimento da intervenção precoce.

9 — Para além das competências definidas no n.º 11.3 do despacho conjunto n.º 891/99, cabe ao grupo proceder à avaliação global do desenvolvimento da intervenção precoce durante o período experimental de aplicação do referido despacho nos termos previstos no seu n.º 15.1, devendo ser apresentado um relatório no prazo máximo de seis meses, bem como as respectivas propostas que venham a ser consideradas como pertinentes.

10 — São revogados o despacho conjunto n.º 28/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, e o despacho conjunto n.º 55/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005.

21 de Dezembro de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 713/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 46/2004, de 19 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 57/2005, de 20 de Janeiro, dou por findo, a seu pedido, o mandato do licenciado Manuel António de Almeida Martins e Neves, quer como membro da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC), quer como membro da comissão executiva daquela Comissão, para o que havia sido nomeado pelos despachos n.ºs 3568/2005 e 3978/2005, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, e n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, respectivamente.

7 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 714/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Manuela Almeida Peixeira do cargo de vogal do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.